



**LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
DO SEMASA DE CARANGOLA-MG**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.726.399/0001-95, com sede na Rua Divino, n.º 93, bairro Centro, neste ato representado por seu Diretor Geral em exercício, Sr. Vitor Hugo Cosenza Neves, torna público, para o conhecimento dos interessados, que procederá licitação na modalidade de Leilão Público do tipo maior lance.

Estará recebendo propostas financeiras em forma de lances online dos interessados em participar da presente licitação, a qual será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Semasa/CGA-69/2024 e suas posteriores alterações, amparado pela Lei Municipal nº 5.661 de 29 de janeiro de 2025 que autorizou o SEMASA/Carangola-MG a alienar os bens móveis relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital de Leilão Público nº 001/2025.

DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

O leilão será realizado somente online conforme preferência contida na Lei 14.133/2021 e na Portaria Semasa/CGA-69/2024:

⇒ **Período de 31/03/2025 a 24/04/2025 no site www.pamelaleiloeira.com.br.**

O *EDITAL* na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no SEMASA/CGA, sito à Rua Divino, nº 93 – bairro Centro – Carangola – MG, CEP: 36800-000, celular (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br, das 07:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas e disponibilizado no site do CISAB www.cisab.com.br e no site www.pamelaleiloeira.com.br.

Carangola - MG, 21 de Março de 2025

Vitor Hugo Cosenza Neves
Diretor Geral SEMASA/Carangola-MG



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Autorarquia Municipal criada pela Lei nº 734/68,
CNPJ: 17.726.399/0001-95 - Inscrição Estadual: Isento
Carangola – MG – 36800-000

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

Nº 001/2025

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a “alienação de bens móveis do SEMASA de Carangola-MG”, no estado em que se encontram, separados em lotes avaliados e discriminados, de acordo com especificações contidas no **Anexo I** e as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO LEILOEIRO

2.1 O presente Leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial credenciada, Sra. Pâmela de Souza Alves, JUCEMG nº 1165, contratada através do Contrato nº 004/2024, derivado do Processo de Licitação nº 060/2023, Inexigibilidade nº 003/2023.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1 O Leilão será realizado exclusivamente online, conforme Art. 2º da Portaria Semasa/CGA-69/2024 e §2º do Art. 31 da lei federal nº 14.133/2021 pelo prazo abaixo:

3.1.1 **Período de 31/03/2025 a 24/04/2025 no site www.pamelaleiloeira.com.br.**

4. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

4.1 Todos os bens informados no Anexo I deste Edital, serão leiloados no estado em que se encontram.

4.2 Os interessados poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos inerentes aos bens destinados ao Leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, dentro outros.

4.3 Os bens, objetos deste Leilão, poderão ser visitados pelos interessados da seguinte forma:

4.3.1 Dias: **de 14/04/2025 à 23/04/2025**. Obs: Somente em dias úteis.

4.3.2 Horário: 07:00hs às 11:30hs e 13:30hs às 16:00hs. Iniciando o leilão encerra-se a visitação.

4.3.3 Local: Sede do SEMASA/Carangola-MG, sito à Rua Divino, nº 93 – bairro Centro – Carangola-MG.

4.3.4 Responsável pelo acompanhamento da visitação: Moisés Vitor Moreira de Lira – Chefe da Seção de Materiais e Patrimônio, sendo que, em sua ausência, o Diretor Geral poderá designar outro servidor do SEMASA no acompanhamento da visitação.

4.4 A visitação pública tem por finalidade esclarecer quaisquer dúvidas em relação ao estado de conservação dos bens a serem leiloados, não se admitindo qualquer reclamação posterior, caso não atenda as expectativas do arrematante.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

5.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para início do Leilão, através do telefone (32)99834-5630 (contato da leiloeira oficial credenciada) ou via internet, por meio do e-mail pamelaalvesleiloeira@gmail.com (contato da leiloeira oficial credenciada).

6. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão fornecidas na forma de lance, sendo que, após a execução do Leilão pela Leiloeira credenciada, o lance de maior valor por lote será registrado em nome do arrematante e lavrado em ATA no dia do Leilão.

6.2 Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.

6.3 Os casos de vedação de participação em licitação são aqueles previstos nos Artigos 14, 15 e 16 da Lei Federal nº 14.133/2021. Também não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes da autarquia, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO ONLINE

7.1 Os interessados poderão participar do presente Leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.pamelaleiloeira.com.br (contato da leiloeira oficial credenciada).

7.2 Para a participação no Leilão por meio do portal www.pamelaleiloeira.com.br (contato da leiloeira oficial credenciada), os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no site onde receberão a chave de acesso/senha. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site. O interessado também poderá contar com suporte em horário comercial pelo telefone (32)99834-5630 (contato da leiloeira oficial credenciada) ou via internet, por meio do e-mail pamelaalvesleiloeira@gmail.com (contato da leiloeira oficial credenciada).

7.3 Em virtude de falha na conexão do sítio eletrônico www.pamelaleiloeira.com.br, em que fique comprovado que os usuários não conseguiram acessar o sistema, o leilão será suspenso e reiniciado tão logo o acesso ao sítio seja reestabelecido. Caso o problema perdure por mais de uma hora, o leilão será reiniciado às 09:00 horas (horário de Brasília) do próximo dia útil, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falha de comunicação.

7.4 Na sucessão de lances no Leilão, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

7.5 O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de Leilões.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1 Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

8.2 Os lances serão ofertados por meio do site www.pamelaleiloeira.com.br (contato da leiloeira oficial credenciada).



8.3 O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

8.4 A Leiloeira registrará todos os lances, e caso o melhor lance não seja efetivamente homologado (pago), será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1 Após o encerramento do Leilão, os arrematantes receberão via e-mail os dados bancários do SEMASA/Carangola-MG e do Leiloeiro para os respectivos depósitos.

9.2 **A comissão do Leiloeiro corresponde a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor arrematado a ser pago pelo arrematante.**

9.3 Da parte que cabe ao SEMASA/Carangola-MG:

9.3.1 Os valores arrematados deverão ser transferidos integralmente pelos respectivos arrematantes em até 02 (dois) dias úteis, na conta bancária do SEMASA/Carangola-MG: Caixa Econômica Federal de Carangola-MG, agência: 0105, operação: 006, conta corrente: 15-9. **Não serão aceitas transferências bancárias via PIX).**

9.4 Da parte que cabe ao Leiloeiro:

9.4.1 Os valores da comissão de percentual do Leiloeiro especificada no subitem 9.2 deverão ser pagos integralmente em até 02 dias úteis após encerramento do Leilão, em conta que será indicada pelo próprio Leiloeiro.

9.5 Só estarão caracterizadas as transferências após a confirmação pelo SEMASA/Carangola-MG e pelo Leiloeiro.

9.6 Em nenhuma hipótese serão devolvidos os valores aludidos nos subitens 9.3 e 9.4.

9.7 As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante pelo Leiloeiro.

9.8 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

9.9 Se transcorrido o prazo de 02 dias úteis e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso o Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento.

9.10 Haverá a cobrança de multa dos valores arrematados e não transferidos, da seguinte forma:

9.10.1.1 Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao SEMASA/Carangola-MG a título de multa;

9.10.1.2 Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do Leiloeiro.

9.11 O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos Leilões realizados pela Leiloeira Pâmela de Souza Alves.

9.12 Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do Leiloeiro.

9.13 O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa na forma da legislação vigente.

9.14 Antes da retirada do produto, o SEMASA/Carangola-MG, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este Leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

9.15 Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

10. DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS

10.1 O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após a confirmação do pagamento do lance ofertado e o regular pagamento da comissão devida ao Leiloeiro.

10.2 O prazo para retirada dos bens arrematados será de até 10 (dez) dias úteis após o pagamento total do valor arrematado.

10.3 A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

10.4 O arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 10 (dez) dias úteis após a efetivação do(s) pagamento(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) perderá o direito ao bem adquirido, bem como ao ressarcimento do pagamento do lance efetuado.

10.5 As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante/comprador(a).

10.6 É de responsabilidade da Leiloeira somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé pública e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de nota fiscal para transporte e outros, deverá por seus próprios meios, providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

10.7 O arrematante deverá retirar os bens leiloados no mesmo local onde se encontram.

10.8 A entrega de bens a terceiros, somente será autorizada mediante autorização específica para retirada com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

10.9 O interessado que optar pela arrematação do veículo neste Leilão, deve estar ciente da regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como



recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente, se houver), multas apontadas ou não, nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de quaisquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

- 10.10 É de responsabilidade do arrematante realizar inspeções no veículo antes do funcionamento, para verificar o nível de óleo, combustível e outros fluidos. O SEMASA/Carangola-MG não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que o veículo será vendido no estado em que se encontra.
- 10.11 A entrega do veículo será efetuada juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou CARTA DE ARREMATACÃO, devidamente preenchidos e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante do SEMASA/Carangola-MG, mediante a confirmação quanto ao pagamento do lance e comissão do Leiloeiro.
- 10.12 Se o veículo não possuir recibo será entregue por parte do Leiloeiro e SEMASA/Carangola-MG apenas a Carta de Arrematação. O arrematante que precisar da 2ª via do recibo arcará com os custos e procedimentos para a emissão da 2ª via do mesmo.
- 10.13 O arrematante do veículo deverá transferi-lo, junto ao órgão competente, para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.
- 10.14 A transferência de propriedade do veículo será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Carta de Arrematação.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 A falta de pagamento do valor da arrematação sujeitará a licitante à suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o SEMASA/Carangola-MG pelo prazo de até 02 anos;
- 11.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEMASA/Carangola-MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o SEMASA/Carangola-MG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na condição anterior.
- 11.3 As sanções previstas nos subitens 11.1 e 11.1 são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão.
- 11.4 Também serão observadas todas as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu Título IV, Das Irregularidades, Capítulo I, Das Infrações e Sanções Administrativas, bem como do Capítulo II-B, Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos do mesmo Título.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 12.1 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 12.2 A impugnação será dirigida à Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.
- 12.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.4 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pela Leiloeira, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 12.5 Os recursos serão dirigidos à Leiloeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.
- 12.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.
- 12.7 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no SEMASA/Carangola-MG.

13. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 13.1 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 13.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme art. 71, § 3º, da Lei 14.133/2021.
- 13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.5 Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos Arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.



14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão solucionados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio do SEMASA/Carangola-MG e/ou pelo Leiloeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei federal nº 14.133/2021.

15. DA ATA

- 15.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ao final da reunião, ATA circunstanciada na qual figurará o lote arrematado, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial.
- 16.2 O SEMASA de Carangola-MG, no caso de ocorrerem cujos lances ou ofertas que não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Anexo I do edital, poderá negociar entre os licitantes que tenham dado lances intermediários, conforme §3º do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.3 Fica reservado ao SEMASA/Carangola-MG, o direito de acrescentar, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade, quaisquer dos bens descritos no presente edital.
- 16.4 Caberá ao SEMASA/Carangola-MG o direito de revogar no todo ou em parte o presente Leilão, conforme facultado pelo art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.
- 16.5 Os bens a serem leiloados serão entregues do modo em que se encontram, não sendo de responsabilidade do SEMASA/Carangola-MG qualquer reparo nos mesmos portanto não caberá ao SEMASA/Carangola-MG ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 16.6 As fotos dos bens disponibilizadas no site www.pamelaleiloeira.com.br são meramente ilustrativas, cabendo ao arrematante, caso queira verificar detalhes de cada bem, visitar e vistoriar os bens, conforme disposto no item 4 e seus subitens.
- 16.7 O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Leilão.
- 16.8 O resultado do julgamento do Leilão será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 16.9 Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro, através do telefone (32)99834-5630 (contato da leiloeira oficial credenciada) ou via internet, por meio do e-mail pamelaalvesleiloeira@gmail.com (contato da leiloeira oficial credenciada).
- 16.10 Os arrematantes não poderão alegar, para fins de direito, o desconhecimento das condições previstas neste Edital de Leilão, bem como de seus anexos.
- 16.11 Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 16.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão online do Leilão.
- 16.13 Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.
- 16.14 A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital.
- 16.15 É parte integrante deste Edital o Anexo I – Relação dos Lotes e Bens.
- 16.16 A ata contendo o ocorrido na sessão do Leilão será afixada no “Quadro Oficial de Avisos do SEMASA”.
- 16.17 Fica eleito o foro da Comarca de Carangola para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

Carangola – MG, 21 de Março de 2025

Vitor Hugo Cosenza Neves
Diretor Geral – SEMASA/Carangola-MG



ANEXO I
RELAÇÃO DOS LOTES E BENS
LOTE 01

Item	Placa nº	Descrição Original dos itens de patrimônio relativos à informática	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	350	Microcomputador, placa patrimônio nº 350, adquirido em 21/06/1996 	un	01	80,00	80,00
02	786	Microcomputador, placa patrimônio nº 786, adquirido em 29/07/2008 	un	01	80,00	80,00
03	1058	Microcomputador, placa patrimônio nº 1058, adquirido em 19/07/2012 	un	01	80,00	80,00
04	1101	Microcomputador, placa patrimônio nº 1101, adquirido em 11/10/2013 	un	01	80,00	80,00



**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO E INFRAESTRUTURA**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 734/68,
CNPJ: 17.726.399/0001-95 - Inscrição Estadual: Isento
Carangola - MG - 36800-000

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

Nº 001/2025

05	1105	Microcomputador, placa patrimônio nº 1105, adquirido em 22/10/2013				un	01	80,00	80,00
06	1163	Microcomputador, placa patrimônio nº 1163, adquirido em 22/05/2014				un	01	80,00	80,00
07	1204	Impressora jato de tinta, placa patrimônio nº 1204, adquirida em 07/08/2015				un	01	50,00	50,00
08	1205	Impressora jato de tinta, placa patrimônio nº 1205, adquirida em 07/08/2015				un	01	50,00	50,00



**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO E INFRAESTRUTURA**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 734/68,
CNPJ: 17.726.399/0001-95 - Inscrição Estadual: Isento
Carangola – MG – 36800-000

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

Nº 001/2025

09	1206	Impressora jato de tinta, placa patrimônio nº 1206, adquirida em 07/08/2015				un	01	50,00	50,00
10	1232	Nobreak, placa patrimônio nº 1232, adquirido em 26/01/2017				un	01	100,00	100,00
11	1256	Impressora multifuncional, placa patrimônio nº 1256, adquirida em 22/02/2018				un	01	50,00	50,00
12	1281	Nobreak 800VA, placa patrimônio nº 1281, adquirido em 01/04/2019				un	01	100,00	100,00
TOTAL (LANÇE MÍNIMO) R\$								880,00	

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO E INFRAESTRUTURA**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 734/68,
CNPJ: 17.726.399/0001-95 - Inscrição Estadual: Isento
Carangola - MG - 36800-000

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO**Nº 001/2025****LOTE 02**

Item	Placa nº	Descrição Original	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	143	Cadeira placa patrimônio nº 143, adquirida em 21/01/1986	un	01	10,00	10,00
						
02	183	Cadeira placa patrimônio nº 183, adquirida em 13/11/1990	un	01	10,00	10,00
						
03	243	Cadeira placa patrimônio nº 243, adquirida em 14/07/1992	un	01	10,00	10,00
						
04	602	Cadeira placa patrimônio nº 602, adquirida em 23/07/2002	un	01	0,50	0,50
						



**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO E INFRAESTRUTURA**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 734/68,
CNPJ: 17.726.399/0001-95 - Inscrição Estadual: Isento
Carangola – MG – 36800-000

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

Nº 001/2025

05	694	Cadeira placa patrimônio nº 694, adquirida em 30/05/2005		un	01	10,00	10,00
							
06	907	Cadeira placa patrimônio nº 907, adquirida em 03/12/2009		un	01	10,00	10,00
							
07	862	Cadeira placa patrimônio nº 862, adquirida em 03/12/2009		un	01	10,00	10,00
							
08	303	Circulador de ar, placa patrimônio nº 303, adquirido em 16/12/1994		un	01	70,00	70,00
							



**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO E INFRAESTRUTURA**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 734/68,
CNPJ: 17.726.399/0001-95 - Inscrição Estadual: Isento
Carangola – MG – 36800-000

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

Nº 001/2025

09	413	<p>Escada, placa patrimônio nº 413, adquirida em 29/09/1997</p> 	un	01	0,01	0,01
10	802	<p>Condicionador de ar, placa patrimônio nº 802, adquirido em 30/04/2009</p> 	un	01	500,00	500,00
11	961	<p>Condicionador de ar, placa patrimônio nº 961, adquirido em 11/01/2010</p> 	un	01	500,00	500,00
12	1112	<p>Bebedouro, placa patrimônio nº 1112, adquirido em 13/02/2014</p> 	un	01	20,00	20,00

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO E INFRAESTRUTURA**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 734/68,
CNPJ: 17.726.399/0001-95 - Inscrição Estadual: Isento
Carangola – MG – 36800-000

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO**Nº 001/2025**

13	1239	Máquina fotográfica digital, placa patrimônio nº 1239, adquirida em 22/11/2017		un	01	30,00	30,00
							
14	1240	Máquina fotográfica digital, placa patrimônio nº 1240, adquirida em 22/11/2017		un	01	30,00	30,00
							
15	1292	Ventilador de mesa, placa patrimônio nº 1292, adquirido em 27/11/2019		un	01	25,00	25,00
							
TOTAL (LANÇE MÍNIMO) R\$							1.185,51

LOTE 03

Item	Placa nº	Descrição Original	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)	
01	799	Compactador de solo, placa patrimônio nº 799, adquirido em 16/03/2009		un	01	800,00	800,00
							

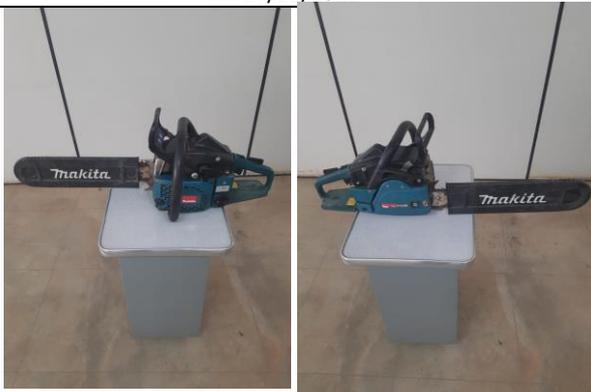


**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO E INFRAESTRUTURA**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 734/68,
CNPJ: 17.726.399/0001-95 - Inscrição Estadual: Isento
Carangola – MG – 36800-000

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

Nº 001/2025

02	1014	<p>Roçadeira lateral, placa patrimônio nº 1014, adquirida em 10/03/2010</p> 	un	01	250,00	250,00
03	1023	<p>Gerador de corrente elétrica, placa patrimônio nº 1023, adquirido em 24/09/2010</p> 	un	01	250,00	250,00
04	1039	<p>Freezer horizontal, placa patrimônio nº 1039, adquirido em 28/11/2011</p> 	un	01	800,00	800,00
05	1054	<p>Motosserra, placa patrimônio nº 1054, adquirida em 27/12/2011</p> 	un	01	300,00	300,00

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO E INFRAESTRUTURA**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 734/68,
CNPJ: 17.726.399/0001-95 - Inscrição Estadual: Isento
Carangola – MG – 36800-000

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO**Nº 001/2025**

06	1279	Gerador de corrente elétrica, placa patrimônio nº 1279, adquirido em 21/03/2019		un	01	200,00	200,00
TOTAL (LANÇE MÍNIMO) R\$							2.600,00

LOTE 04

Item	Placa ou Material nº	Descrição Original dos Materiais	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1175	Central eletrônica monitoramento de bomba hidráulica, placa pat. 1175, adquirida 08/12/2014	un	01	20,00	20,00
						
02	1285	Motobomba submersível, placa patrimônio nº 1285, adquirida em 01/04/2019	un	01	500,00	500,00
						

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO E INFRAESTRUTURA**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 734/68,
CNPJ: 17.726.399/0001-95 - Inscrição Estadual: Isento
Carangola – MG – 36800-000

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO**Nº 001/2025**

03	1311	Motobomba submersível 4", rotor aço inox, 5 CV, placa patrimônio 1311, adquirida em 28/01/2020		un	01	500,00	500,00
04	11295	Conjunto motobomba submersível, para uso com sólidos em suspensão, drenagem de água servidas e pluviais, monoestágio, marca: KSB, modelo: KRT-K100-316		un	01	500,00	500,00
05	11296	Conjunto motobomba submersível, para uso com sólidos em suspensão, drenagem de água servidas e pluviais, monoestágio, marca: KSB, modelo: KRT-K100-3		un	01	500,00	500,00
TOTAL (LANÇE MÍNIMO) R\$							2.020,00

LOTE 05

Item	Placa nº	Descrição Original	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1117	Veículo leve marca Ford - Modelo: Fiesta Flex – 1.0 8 V - Placa: OWZ-0717 - Ano fabricação: 2014 - Ano modelo: 2014 - Cor: Branca - 05 L/073 CV/999 C - Combustível: Álcool/Gasolina - Chassi: 9BFZF55A5E8065669 - motor nº: SM9AE8065669, placa patrimônio nº 1117, adquirido em 10/03/2014	un	01	20.000,00	20.000,00

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO E INFRAESTRUTURA**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 734/68,
CNPJ: 17.726.399/0001-95 - Inscrição Estadual: Isento
Carangola – MG – 36800-000

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO**Nº 001/2025**

TOTAL (LANÇE MÍNIMO R\$)					20.000,00

LOTE 06

Item	Placa nº	Descrição Original dos Materiais	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	10398	1.351 hidrômetros inutilizados, com peso estimado somente do metal 	kg	833,26	15,38	12.815,54
TOTAL (LANÇE MÍNIMO) R\$					12.815,54	

LOTE 07

Item	Código	Descrição Original dos Materiais	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	11294	587 kg de metais (sucata de metais - ferro fundido e ferro comum) 	kg	587	0,84	493,08
TOTAL (LANÇE MÍNIMO) R\$					493,08	

Vitor Hugo Cosenza Neves
Diretor Geral SEMASA/Carangola-MG